



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Vanderlei Bonaldo, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista/SC e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da empresa para realização de serviços de implementar e manter as ações voltadas a medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais itens descritos no Termo de Referência, Anexo III do Edital do Processo Licitatório N° 04/2023.

Considerando a escolha da empresa DR. ALEXANDRE SPESSATTO CONSULTORIOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.801.973/0001-44, pelo valor global de R\$ 19.998,24 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando os pareceres técnicos do agente de contratação conjuntamente com a Comissão de Contratação, e ainda, parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa DR. ALEXANDRE SPESSATTO CONSULTORIOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.801.973/0001-44, para prestação de serviços de implementar e manter as ações voltadas a medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais itens descritos no Termo de Referência, Anexo III do Edital do Processo Licitatório N° 04/2023, pelo valor global de R\$ 19.998,24 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Miguel da Boa Vista/SC, 19 de janeiro de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal